

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

**ATOS OFICIAIS
 PODER EXECUTIVO**

SAEP

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA
 CONCURSO PÚBLICO 001/2021**

O Superintendente do Serviço de Água e Esgotos de Pirassununga – SAEP, no Estado de São Paulo, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021, conforme segue: **NO CAPÍTULO 6. DAS PROVAS - Na tabela do item 6.1, onde se lê:**

Ensino fundamental				
Emprego público	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Pedreiro	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	---	Conforme disposto nos Capítulos 7 e 8 deste Edital.

Leia-se:

Ensino fundamental				
Emprego público	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Pedreiro	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto nos Capítulos 7 e 8 deste Edital.

NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Inclui-se para o emprego público de Pedreiro:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos sobre: Auxiliar nas medições de demarcação do terreno, nivelamento, alinhamento, esquadro, prumada; Preparo de materiais de construção: argamassas em geral, concreto, preparo das placas cerâmicas geral respeitando normas e procedimentos; Armazenamento de materiais e ferramentas; Limpeza de ambientes e ferramentas de trabalho; Descarte de materiais e resíduos da Construção Civil; Separar materiais para sua reutilização; Preparo dos ambientes para execução dos serviços; Transporte de materiais visando a segurança do trabalho; Auxiliar no preparo do terreno para realização da obra ou reparo: cavar, nivelar colocando terra, fundação etc; Segurança e saúde do trabalho: equipamentos de proteção individual – EPI, riscos inerentes à função. Demais atribuições do emprego. Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2021 do Concurso Público para o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital. Pirassununga, 19 de novembro de 2021. **JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - Superintendente do SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA/SP**

TERMO ADITIVO 074/2021. DECIMO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2021. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELLI-ME. OBJETO: fornecimento de combustível gasolina comum. Fica alterado o valor do litro da gasolina comum, passando de 6,26 para 6,40, conforme despachos exarados no processo licitatório, Modalidade: Pregão Presencial 11/2020. Pirassununga, 19 de novembro de 2021. João Alex Baldovinotti – Superintendente

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Seção de Material

Processo Administrativo: 3474/19. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 19/19. **Termo Aditivo nº** 249/21. **Termo de Prorrogação e Aditamento ao Contrato nº** 122/19. **Contratada:** RKM SISTEMAS LTDA ME **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses a contar de 28d e agosto de 2021. **Valor:** o valor total será de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **Assinatura:** 19/11/2021. **Objeto:** contratação de empresa para atualização e suporte de software da Saúde. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 2158/2001. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 7.951, de 26 de outubro de 2021. Termo de Permissão nº 14/2021. Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado Cristiano Ricardo Fuzaro – ME. O Município outorga ao Permissionário, a permissão de uso a título precário, nos termos da manifestação da Procuradoria às fls. 77 e Decreto Municipal nº 7.951, de 26 de outubro de 2021, fls. 79, da seguinte forma: É concedida a permissão de uso, a título precário, por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível, à Cristiano Ricardo Fuzaro – ME, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 68.185.503/0001-12, de área pública localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 3071, centro, destinada a instalação de chalé, para serviços ambulantes de alimentação, sendo vedada a introdução de quaisquer obras e benfeitorias no local. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, ficando vedada sua locação ou empréstimo a terceiros ou a sua utilização para outros fins que não os desenvolvidos pelo Permissionário e finalidade do bem imóvel, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. O prazo da presente permissão de uso será por tempo indeterminado. Data da assinatura: 17 de novembro de 2021. Tiago Alberto Freitas Varisi – Procurador Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-86, de 04/06/2021									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021	
2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	100	100	
Total do Acréscimo							100	100	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021 - FUNDO A FUNDO									
Discriminação					Estimativas			Total	
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.					2019	2020	2021		
					0	0	100	100	
Justificativas das Modificações									
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.									

LEI Nº 5.769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-86, de 04/06/2021						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021 - FUNDO A FUNDO						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.						
						2021
						100

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.

LEI Nº 5.770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012693 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000014 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.771, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.771, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde								
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021 - Demandas Parlamentares								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021
2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	150	150
Total do Acréscimo							150	150
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021 - FUNDO A FUNDO - DEMANDAS PARLAMENTARES								
Discriminação					Estimativas			Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Demandas Parlamentares.					2019	2020	2021	
					0	0	150	150
Justificativas das Modificações								
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Demandas Parlamentares.								

LEI Nº 5.772, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.772, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021 - Demandas Parlamentares						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	150	150
Total do Acréscimo						150
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021 - FUNDO A FUNDO - DEMANDAS PARLAMENTARES						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Demandas Parlamentares.						
						2021
						150
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Demandas Parlamentares.						

LEI Nº 5.773, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012692 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000013 R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.774, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.774, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde								
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021
2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	400	400
Total do Acréscimo							400	400
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021 - BLOCO DE CUSTEIO								
Discriminação					Estimativas			Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.					2019	2020	2021	
					0	0	400	
Justificativas das Modificações								
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.								

LEI Nº 5.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	400	400
Total do Acréscimo						400
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021 - BLOCO DE CUSTEIO						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio						
						2021
						400
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.						

LEI Nº 5.776, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012690 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000011 R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde								
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021.								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021
2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200
Total do Acréscimo							200	200
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021								
Discriminação					Estimativas			Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.					2019	2020	2021	
					0	0	200	200
Justificativas das Modificações								
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.								

LEI Nº 5.778, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.778, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021.						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	200	200
Total do Acréscimo						200
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.						2021
						200
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.						

LEI Nº 5.779, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012691 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000012 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO								
Programa: 5002 - Cidade Bonita								
Objetivo: Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas								
Órgão Responsável Principal: 15.05.00 - Setor de Parques e Jardins								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021
1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas	15	451	Setor de Parques e Jardins		1	1	250	250
Total do Acréscimo							250	250
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23660001 - PLATAFORMA+BRASIL								
Discriminação					Estimativas			Total
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 23660001 - Plataforma+Brasil					2019	2020	2021	
					0	0	250	250
Justificativas das Modificações								
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Parlamentar nº 23660001 - Plataforma+Brasil								

LEI Nº 5.781, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.781, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 5002 - Cidade Bonita						
Objetivo: Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas						
Órgão Responsável Principal: 15.05.00 - Setor de Parques e Jardins						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas	Setor de Parques e Jardins	1	1	0	250	250
Total do Acréscimo						250
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23660001 - PLATAFORMA+BRASIL						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 23660001 - Plataforma+Brasil						2021
						250
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Parlamentar nº 23660001 - Plataforma+Brasil						

LEI Nº 5.782, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas.”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1727 - Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Setor de Parques e Jardins

150500 - 1545150021727 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000184 R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) coberto na forma do inciso II, através de excesso de arrecadação da verba objeto da Emenda Parlamentar nº 23660001 - Plataforma+Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.783, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Visa denominar via pública de Luisa Iaderosa Trapani”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “LUIA IADEROSA TRAPANI”, a Rua 13, do loteamento Jardim Santo Agostinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 7.970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.742, de 28 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 2836 - 120200 - 1030110012662 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000014 R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

DECRETO Nº 7.971, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.745, de 28 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 246.272,57 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Setor de Parques e Jardins

Despesa 2837 - 150500 - 1545150021688 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000015 R\$ 200.000,00

Despesa 2666 - 150500 - 1545150021688 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 46.272,57

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto na forma do inciso II, através de excesso de arrecadação; e o valor de R\$ 46.272,57 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) coberto na forma do inciso III, através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica:

I - Setor de Parques e Jardins

Despesa 0726 - 150500 - 1545250022171 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 24.272,57

II - Setor de Vias Públicas

Despesa 739 - 150600 - 1545150032173 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 22.000,00

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

FIM DA EDIÇÃO